



Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
Diretoria de Licitações

PP n.º 219/2022	
FL. N.º	VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 677/2022

VENCIMENTO: 06/NOV/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2022

Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília - Prazo de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Marília, inscrita no CNPJ n.º 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia, n.º 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2022**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **04/11/2022**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **10.362.443/0001-86**, com sede à AV MARIO ZARA, nº 2910, LOTE 8, QUADRA A, ESTIVA GERBI/SP, representada neste ato por **GABRIEL GUEDES MIRANDA**, portador do CPF 425.295.608-03 e RG 48.424.748-7 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO PRESENCIAL** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º	
219/2022	
FL. N.º	VISTO

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 0104

Número da Agência Bancária: 4151-

Número da Conta Corrente: 00000932-3

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Secretaria Municipal da Administração
UNIDADE EXECUTORA:	02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração
CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0201.2.211

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2022.

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:1036
2443000186
Assinado de forma digital por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:10362443000186
Dados: 2022.11.07 11:24:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º	
219/2022	
FL. N.º	VISTO

1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO PRESENCIAL que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias.**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º	
219/2022	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias**, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:
 1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º

219/2022

FL. N.º

VISTO

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

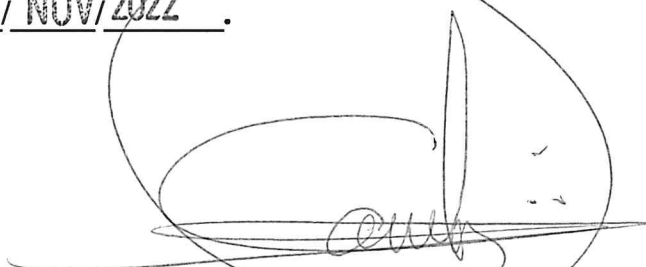
Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação, conforme o estabelecido na Resolução n.º 02/2016 do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, 07/ NOV/ 2022.



CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

WEC

ALIMENTOS

EIRELI:10362

443000186

GABRIEL GUEDES MIRANDA

Procurador

Assinado de forma
digital por WEC

ALIMENTOS
EIRELI:1036244300018

6

Dados: 2022.11.07
11:25:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º	
219/2022	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Marília.

Ata de Registro de Preços n.º: 677/2022

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília - Prazo de 12 meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Contratada: W & C ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 07 NOV 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:1036
2443000186

Assinado de forma
digital por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:1036244300
0186
Dados: 2022.11.07
11:25:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º

219/2022

FL. N.º

VISTO

GESTOR DO ÓRGÃO/CONTRATANTE

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

CPF: 033.949.078-01

Assinatura: _____

CONTRATADA

GABRIEL GUEDES MIRANDA

Procurador

CPF: 425.295.608-03

E-mail: licitacoes1@wecalimentos.com.br

Telefone: (19) 3868-9745 / 3868-7273

Assinatura: _____

WEC

ALIMENTOS

EIRELI:1036

2443000186

Assinado de forma
digital por WEC

ALIMENTOS

EIRELI:1036244300

0186

Dados: 2022.11.07

11:22:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º

219/2022

FL. N.º

VISTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 219/2022

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília - Prazo de 12 meses.

Documento 01

Fornecedor: 042018 - W & C ALIMENTOS EIRELI.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Prç. Un.	Total
1.12.10.0006.9	70000	UN	CESTA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES CONTENDO 20 TIPOS DE PRODUTOS COM TOTAL DE 38 ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA , EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA COM FILME PLASTICO	R\$ 342,20	R\$ 23.954.000,000

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
01	Arroz Agulhinha Tipo I 5 Kg – 2pct	TINARELLI	R\$ 28,50
02	Feijão Tipo I 1Kg – 4pct	JOTA PREMIUM	R\$ 12,74
03	Açúcar Refinado 1 Kg – 3pct	GUARANI	R\$ 5,45
04	Café 500 gramas – 1 pct	MORAES	R\$ 19,40
05	Óleo de soja 900 ml Tipo I – 3 frascos	COAMO	R\$ 12,43
06	Fubá de milho 500 gramas – 2pct	ZANIN	R\$ 3,09
07	Biscoito Amanteigado mínimo 330 g – 2 pct	TRIUNFO	R\$ 7,20
08	Biscoito Salgado mínimo de 360 g – 2 pct	GALO	R\$ 5,65
09	Leite em pó Integral de 400g - 1 pct	ROMANO	R\$ 20,40
10	Gelatina em pó Sabor Morango – 4pct	APTI	R\$ 1,47
11	Concentrado Líquido para Refresco 500 ml – 2 frascos	VITA SABOR	R\$ 8,80
12	Achocolatado com Malte e Ovos 400g – 1 pct	NUTRILÂNDIA	R\$ 11,20
13	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Parafuso, 500 gramas. – 2 pct	DONA BENTA	R\$ 4,51

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:10362
443000186

Assinado de forma
digital por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:10362443000186
Dados: 2022.11.07
11:23:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PP n.º

219/2022

FL. N.º

VISTO

14	Massa Alimentícia seca para macarronada, Tipo Espaguete, 500 gramas – 2 pct	DONA BENTA	R\$ 4,52
15	Molho de Tomate, sachê de 300 gramas. – 2 pct	FUGINI	R\$ 3,10
16	Milho em conserva 170 g drenado – 1 unid.	PREDILECTA	R\$ 4,43
17	Ervilha em conserva, 170 g – 1 unidade	PREDILECTA	R\$ 4,15
18	Carne Suína Salgada, 500 gramas – 1 pct	MEZATO	R\$ 26,64
19	Tempero completo sem pimenta, 300 gramas – 1 Pote	AMAFIL	R\$ 4,07
20	Sal Refinado, 01 Kg - 1 pct	GARÇA	R\$ 1,99
21	Caixa de Papelão Revestida com filme plástico – 1 unidade.	WEC	R\$ 8,70

WEC

ALIMENTOS

EIRELI:10362

443000186

Assinado de forma digital por WEC

ALIMENTOS

EIRELI:1036244300

0186

Dados: 2022.11.07

11:23:06 -03'00'

P.E. Nº	
219-22	
FL. Nº	VISTO

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/11/2022 11:30:10 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 677-W E C.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 4f9c37ed5548aaa10546a212ef1c0e76bd37dbb069f8723854747fcb44df4bea
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 9

▼ Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:22:38 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=WEC ALIMENTOS EIRELI:10362443000186, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44767093000150, OU=VideoConferencia, L=Estiva Gerbi, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐